



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL N° 1.712/2025

**Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Pequeri, a Campanha Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável, com a finalidade de promover ações de conscientização, orientação e incentivo a práticas que favoreçam a saúde física, mental e social da população idosa.

**Art. 2º** - São objetivos da Campanha:

- I – estimular a prática de atividades físicas adequadas à faixa etária;
- II – promover a alimentação saudável e a prevenção de doenças crônicas;
- III – incentivar atividades culturais, recreativas e de integração social;
- IV – divulgar informações sobre direitos da pessoa idosa e serviços disponíveis no município;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

V – fortalecer vínculos comunitários e familiares.

**Art. 3º** - As ações da Campanha poderão incluir:

I – realização de palestras, oficinas e grupos de orientação em saúde;

II – parcerias com a rede municipal de saúde, assistência social, educação e cultura;

III – atividades de lazer, esporte e convivência intergeracional;

IV – distribuição de materiais informativos.

**Art. 4º** - A campanha ocorrerá, preferencialmente, no mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, sem prejuízo da realização de atividades ao longo do ano.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber podendo adequar a execução das ações à disponibilidade orçamentária e administrativa do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pequeri, 31 de outubro de 2025.

**GLAUCO BRAGA FÁVERO**  
Prefeito Municipal de Pequeri

Prefeitura Municipal de Pequeri - MG - Gabinete do Prefeito(a) -  
Praça Dr. Potsch, nº: 123, 36610-000  
e-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br - Tel.: 08000323030

